



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO  
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI/CNPq/IFGOIANO) E PROGRAMA DE INSTITUCIONAL  
VOLUNTÁRIA DE INICIAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIVITI)**  
**CAMPUS CERES, CRISTALINA, IPORÁ, MORRINHOS, RIO VERDE E URUTAÍ**

**EDITAL Nº 12 de 03 de abril de 2025**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), no uso de suas atribuições, juntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), torna público o presente Edital para seleção de bolsistas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e Programa Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIVITI) para os Campi Ceres, Cristalina, Iporá, Morrinhos, Rio Verde e Urutaí, de acordo com a Resolução Nº 024/2010 de 23 de novembro de 2010 e a RN 017/2006-CNPq.

O programa é voltado para a participação de estudantes de graduação em projetos específicos, coordenados por pesquisadores do IF Goiano, com foco em inovação, para que desenvolvam a prática da inovação com orientação qualificada. Visa também contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa, com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação, com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas no País, além de estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa. Visa ainda estimular os pesquisadores do IF Goiano a engajarem estudantes de graduação em processos de geração e melhoria da transferência do conhecimento da universidade para a sociedade. Além disso, estimular a parceria entre o IF Goiano e outras Instituições a desenvolverem atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação contribuindo para a formação de recursos humanos qualificados para a atividade de pesquisa tecnológica e inovadora, possibilitando o aumento do número de depósitos de propriedade intelectual do IF Goiano.

**1. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO**

Tabela 1. Cronograma geral do processo seletivo

<b>Ordem</b>	<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
<b>1</b>	Lançamento do Edital 12/2025	03/04/2025
<b>2</b>	Prazo para impugnação do edital	04/04/2025
<b>3</b>	Período de Inscrições	07/04 a 16/05/2025
<b>4</b>	Plataforma para Inscrição	Formulário de Propostas Online, disponível no sítio Institucional: <a href="https://suap.ifgoiano.edu.br/pesquisa/editais_abertos//">https://suap.ifgoiano.edu.br/pesquisa/editais_abertos//</a>
<b>5</b>	Análise e julgamento das propostas	Até 11/08/2025

6	Divulgação do resultado preliminar	Até 18/08/2025 disponível no sítio Institucional: <a href="https://suap.ifgoiano.edu.br/pesquisa/editais_abertos/">https://suap.ifgoiano.edu.br/pesquisa/editais_abertos/</a>
7	Prazo para protocolar recursos ao resultado	24 horas após a divulgação do resultado
8	Divulgação do resultado final	Até 29/08/2025 disponível no sítio Institucional: <a href="https://suap.ifgoiano.edu.br/pesquisa/editais_abertos/">https://suap.ifgoiano.edu.br/pesquisa/editais_abertos/</a>
9	comprovação de ateste de vulnerabilidade	Até 18/08/2025
10	Implementação das Bolsas	A partir de 01/09/2025
11	Comprovação parcial das metas colocadas no cronograma da pesquisa no SUAP	Até março de 2026
12	Entrega do relatório final de pesquisa	Até agosto de 2026

Observação: A coordenação de pesquisa, nos respectivos campi, receberá as solicitações de recurso de acordo com seus horários de funcionamento. As inscrições deverão ocorrer até às 23:59h, horário de Brasília.

## **2. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS E VIGÊNCIA DA BOLSA:**

2.1. O estudante beneficiado com bolsa financiado pelos Campus do IF Goiano prevista neste edital deve comprovar ser pertencente a umas das 4 categorias seguintes:

- a) possuir parecer socioeconômico (antiga declaração de vulnerabilidade) emitido pela Assistência Estudantil do próprio Campus. Esclarecimentos e maiores informações sobre o PARECER SOCIOECONÔMICO poderão ser obtidas na Assistência Estudantil do campus
- b) ou ser membro de família de baixa renda por meio de certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07;
- c) ou ser membro de família de baixa renda (com renda familiar per capita mensal de até um salário-mínimo e meio), nos termos do Decreto nº 7.234/2010. (documento atestado pela assistência estudantil);
- d) ou possuir comprovação do recebimento do auxílio permanência emitida pela assistência estudantil.

2.1.1. O estudante que não comprovar ser membro de família de baixa renda por meio de certidão de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou ser membro de família de baixa renda (com renda familiar per capita mensal de até um salário-mínimo e meio) ou não possuir comprovação do recebimento auxílio permanência emitida pela assistência estudantil ou não possuir parecer socioeconômico, poderão:

- I. concorrer entre as bolsas financiadas pelo CNPq e da PROPPI
- II. concorrer na modalidade PIVITI

2.2. A disponibilidade dos recursos para pagamento de bolsas PIBITI será oriunda do CNPq e do orçamento de cada Campus. A sobra de recursos decorrente de bolsas não utilizadas neste Edital poderá ser transferida para utilização em outro edital de pesquisa do ensino superior à critério do campus.

2.3. Serão concedidas no âmbito do presente edital, 77 (setenta e sete) bolsas na modalidade PIBITI, distribuídas entre os campi do IF Goiano de acordo com a Tabela 2, cujo valor do benefício será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para bolsas ofertadas pelo CNPq, e para as bolsas ofertadas pelos Campus do IF Goiano, terão os seus valores definidos pelo Diretor Geral de cada Campus, durante a vigência do Edital, depositados em conformidade com a disponibilidade financeira do campus e do CNPq.

2.4. Havendo disponibilidade de recursos financeiros e ocorrendo demanda qualificada, novas cotas de bolsas acima do quantitativo previsto na Tabela 2 poderão ser concedidas, em conformidade com a ordem de classificação deste Edital.

Tabela 2. Número de bolsas de PIBITI disponibilizada pelo CNPq<sup>1</sup> e pelo IF Goiano (*Campi* junto com a PROPPI)<sup>2</sup> para cada campus

--	--	--	--

CAMPUS	CNPq	IF GOIANO	Total de bolsas
Ceres	1	5	6
Cristalina	0	2	2
Iporá	1	9	10
Morrinhos	2	7	9
Rio Verde	19	20	39
Urutaí	3	8	11

O pagamento das bolsas do CNPq, durante toda a vigência, será realizado em função da liberação das bolsas pelo órgão. O pagamento das bolsas do IF Goiano, durante toda a vigência, será realizado em função da disponibilidade financeira de cada Campus.

2.5. A vigência da bolsa será de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026

### **3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

#### **3.1. DO ORIENTADOR:**

3.1.1. Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado no ano corrente;

3.1.2. Não possuir pendências junto à coordenação de Iniciação Científica e a Diretoria de Pesquisa e Inovação ou equivalente e Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do Relatório de Atividades Docentes (RAD);

3.1.3. Ter titulação de mestre ou doutor;

3.1.4. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq em um grupo de pesquisa certificado pelo IF Goiano;

3.1.5. Ser servidor efetivo ativo do IF Goiano, limitando-se a até 7 (sete) orientações de iniciação científica, tecnológica e/ou voluntária (PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI e/ou PIVIC, PIVIC-AF, PIVITI) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior**, sendo no máximo 4 (quatro) orientações com bolsista de iniciação científica e/ou tecnológica;

3.1.5.1. Ao servidor efetivo ativo do IF Goiano que possui titulação máxima de mestre, com reconhecida produção científica e/ou tecnológica, é limitada a 2 (duas) orientações, sendo 1 (uma) de iniciação científica (PIBIC), ou tecnológica (PIBITI) e outra como voluntário (PIVIC ou PIVITI) ou 2 (duas) orientações voluntárias (PIVIC ou PIVITI) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior**.

3.1.5.2. Considera-se reconhecida produção científica e/ou tecnológica, aquele pesquisador (orientador) que tiver uma produção de pelo menos 60% da maior produção obtida no processo seletivo.

3.1.5.3. Ao servidor efetivo ativo do IF Goiano com titulação máxima de mestre será concedida apenas bolsa na modalidade IF Goiano.

3.1.6. Não estar na condição de afastado de qualquer natureza do IF Goiano, durante a vigência do projeto;

3.1.7. Em caso de afastamento, por qualquer motivo, será levado para o comitê científico e Tecnológico de cada campus para interpor uma solução;

3.1.8. Ser servidor aposentado do IF Goiano, limitando-se a até 1 (uma) orientação de iniciação científica (PIBIC), ou tecnológica (PIBITI), ou voluntária (PIVIC ou PIVITI) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior**;

3.1.8.1. Neste caso, será necessária a apresentação de um co-orientador que necessariamente deve ser servidor efetivo ativo do IF Goiano.

3.1.9. Ser professor visitante ou pesquisador visitante vinculado oficialmente às atividades de pesquisa do IF Goiano, com título de doutor, limitando-se a 4 (quatro) orientações, sendo no máximo 2 (duas) de iniciação científica (PIBIC), ou tecnológica (PIBITI) e outras como voluntário (PIVIC ou PIVITI) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior**;

3.1.9.1. O professor visitante ou pesquisador visitante deverá comprovar a permanência no IF Goiano até o final da vigência da bolsa através de uma declaração emitida pela sua chefia superior e neste caso,

será necessária a apresentação de um co-orientador que necessariamente deve ser servidor efetivo ativo do IF Goiano.

3.1.9.2. Neste caso só será concedida apenas 2 (duas) bolsa na modalidade IF Goiano.

3.1.9.3. Enquadra-se como professor visitante ou pesquisador visitante: Pesquisador Desenvolvimento Científico Regional/CNPq, Desenvolvimento Científico Regional /FAPEG, Programa Nacional de Pós Doutorado, etc.

3.1.9.4. Professor substituto não se enquadra nesta modalidade de professor ou pesquisador visitante.

3.1.10. Ser Professores substitutos ativo do IF Goiano, com título de doutor, limitando-se a 1 (uma) orientação de iniciação científica (PIBIC), ou tecnológica (PIBITI), ou voluntária (PIVIC ou PIVITI) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior.**

3.1.10.1. O professor substituto deve estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pelo IF Goiano.

3.1.10.2. O professor substituto deverá comprovar a permanência no IF Goiano até o final da vigência da bolsa através de uma declaração emitida pela diretoria de ensino e também disponibilidade de no mínimo 4 horas semanais para as atividades de orientação e neste caso, será necessária a apresentação de um co-orientador que necessariamente deve ser servidor efetivo ativo do IF Goiano.

3.1.10.3. Neste caso só será concedida apenas 1 (uma) bolsa na modalidade IF Goiano.

3.1.11. Ser Professor/Pesquisador externo ao Campus ou IF Goiano, credenciados em PPGSS do Campus no IF Goiano limitando-se a 1 (uma) orientação de iniciação científica (PIBIC), ou tecnológica (PIBITI), ou voluntária (PIVIC ou PIVITI) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior;**

3.1.12. Discentes de pós-graduação (mestrado ou doutorado) poderão atuar como co-orientadores, por indicação no plano de trabalho do(a) proponente.

3.1.12.1. O Discente de pós-graduação deve estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq pertencente ao proponente do projeto e certificado pelo IF Goiano.

## **3.2. DO ALUNO:**

3.2.1. Não é necessário apresentar a documentação solicitada no item 2.1 no ato da inscrição e sim até o dia **18 de agosto de 2025** para a implementação da bolsa, caso contrário será redirecionado para a modalidade voluntário.

3.2.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial.

3.2.3. Não ser parente do (a) orientador (a) até 2º Grau.

3.2.4. Somente poderão concorrer às cotas de bolsa, na modalidade IF Goiano, discentes vinculados ao campus que às disponibilizaram.

## **4. DAS COMPETÊNCIAS DURANTE A VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES:**

### **4.1. DO(A) ORIENTADOR(A):**

4.1.1. Compete ao Orientador(a) vinculado(a) ao programa de Iniciação Científica ou voluntária durante a vigência das atividades:

4.1.1.1. Acompanhar as atividades dos bolsistas envolvidos na execução das metas propostas no projeto;

4.1.1.2. Prestar informações sobre o andamento do projeto à Coordenação de Iniciação Científica e a Diretoria de Pesquisa do campus quando solicitado;

4.1.1.3. Acompanhar e estimular a apresentação do trabalho desenvolvido pelo(s) bolsista(s) em congressos ou eventos científicos no âmbito do IF Goiano, ou fora dele;

4.1.1.3.1. Orientadores (as), principalmente aqueles (as) com cota de bolsas do CNPq,

obrigatoriamente deverão submeter trabalhos no Congresso Estadual de Iniciação Científica e Tecnológica (INTEGRA) promovido pelo IF Goiano, bem como seus (suas) alunos (as). Caso o INTEGRA do ano anterior tenha sido realizado no seu Campus de lotação, o (a) orientador (a) deverá apresentar (no Anexo I) declaração emitida e assinada pelo coordenador geral do evento declarando sua participação ativa no INTEGRA. Caso isso não ocorra serão subtraídos 50% dos pontos da pontuação total constante na ficha de autoavaliação do proponente;

4.1.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo (s) bolsista (s) aos trabalhos;

4.1.1.5. Justificar, por escrito, a substituição de bolsistas ou o cancelamento da (s) bolsa (s) de iniciação científica ou voluntário;

4.1.1.6. Cumprir com as datas estabelecidas para o cumprimento das metas parciais e finais, com o anexo comprobatório de cumprimento de metas, exclusivamente via SUAP, até março de 2026 e agosto de 2026, respectivamente, ou até no momento do desligamento do orientando antes do prazo final, se vier a acontecer;

4.1.1.7. Apresentar disponibilidade de no mínimo 4 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de orientação do projeto.

## **4.2. DO ALUNO:**

4.2.1. Compete aos estudantes vinculados ao programa de Iniciação Científica ou voluntária durante a vigência das atividades:

4.2.1.1. Apresentar disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto;

4.2.1.2. Executar o projeto cumprindo o cronograma estabelecido e suas metas;

4.2.1.3. Publicar os resultados das pesquisas realizadas em seminários e congressos da área, exceto trabalhos em fase de propriedade intelectual e/ou proteção industrial;

4.2.1.4. Dar crédito à Instituição nas publicações provenientes do trabalho, fazendo referência à sua condição de bolsista;

4.2.1.5. No caso dos projetos de pesquisa que envolvam seres humanos ou animais apresentar junto ao relatório parcial, pelo menos, um comprovante de submissão emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do Instituto Federal Goiano, de acordo com as características da pesquisa;

4.2.1.6. Elaborar e entregar, para o orientador, respeitando as datas da Tabela 1, o relatório de suas atividades ao final de sua participação (anexo comprobatório de cumprimento de metas).

4.2.2. O não cumprimento dos requisitos e compromissos acima mencionados nos itens 4.2.1.1 até 4.2.1.6. implicarão em falta grave aos envolvidos junto ao Programa de Iniciação Científica ou Voluntário do IF Goiano. Nesses casos, o cancelamento do pagamento da bolsa (RN 017/2006 CNPq) poderá ser adotado para bolsistas ou a não emissão de certificado (Resolução N° 024/2010 IF Goiano) para bolsistas e voluntários poderão ser atitudes providenciadas pela Coordenação Local de Iniciação Científica, após reunião registrada em ata junto ao Comitê Local de Pesquisa do respectivo Campus

## **5. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO:**

5.1. Cada projeto poderá solicitar somente 1 (um) discente (bolsista ou voluntário).

5.2. Cada proponente poderá submeter até 7 (sete) projetos de pesquisas, solicitando bolsa de apoio financeiro a somente 4 (quatro) discentes regularmente matriculados no IF Goiano e que atendam o item 3.1.5;

5.3. A proposta deverá ser elaborada e enviada via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo pesquisa>projetos>submeter projetos, disponível no endereço <https://suap.ifgoiano.edu.br/accounts/login/?next=/> até a data limite para inscrição definida na Tabela 1 deste edital;

5.4. O projeto de Pesquisa e/ou Inovação deverá ser encaminhado, exclusivamente via Internet, por

intermédio do formulário SUAP, disponível no sítio Institucional, no período de inscrições contido na Tabela 1 deste Edital se estendendo até às 23:59h, horário de Brasília, da data limite de submissão;

5.5. O projeto de pesquisa caracterizando atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, deverá ser encaminhado, exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível no sítio Institucional, no período de inscrições contido na Tabela 1 deste Edital se estendendo até às 23:59h, horário de Brasília, da data limite de submissão. **Segundo a Lei de Inovação (Lei 10.973/04) define a pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação deverá contribuir efetivamente para introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho. Sendo assim, os projetos de pesquisas devem ter a finalidade de: introdução de um novo método ou automação de um processo de produção; introdução de nova fonte de matéria-prima ou funcionalidade de embalagem; introdução de nova forma de organização empresarial ou inserção de diferencial mercadológico; introdução de produto, design, aplicativo, novos cultivares, ou abertura a novo mercado; introdução de novos benefícios ou novas formas de interação/inclusão social (Inovação social); geração de modalidades inovadoras de emprego, renda e transferências de tecnologias envolvendo microempreendedores individuais, inventores independentes, núcleos tecnológicos, incubadoras, Start Up9s, empresas juniors e entidades afins;**

5.6. O projeto de pesquisa deverá estar relacionado a uma área de atuação cadastrada no Currículo Lattes do orientador e linhas de pesquisa cadastradas no Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq ao qual o orientador estiver vinculado. O projeto de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, as informações abaixo que deverão ser preenchidas diretamente no formulário SUAP;

- 5.6.1. Identificação do Projeto;
  - 5.6.1.1 Campus que está pleiteando a bolsa;
  - 5.6.1.2. Título do projeto;
  - 5.6.1.3. Início da Execução;
  - 5.6.1.4. Término da Execução;
  - 5.6.1.5. Área de Conhecimento (Grande Área de Conhecimento);
  - 5.6.1.6. Grupo de Pesquisa;
  - 5.6.1.7. Resumo;
  - 5.6.1.8. Introdução;
  - 5.6.1.9. Justificativa;
  - 5.6.1.10. Fundamentação Teórica;
  - 5.6.1.11. Objetivo Geral;
  - 5.6.1.12. Metodologia de Execução do projeto;
  - 5.6.1.13. Resultados esperados;
  - 5.6.1.14. Referências bibliográficas;
- 5.6.2. Equipe Executora do projeto;
- 5.6.3. Cronograma de Metas e Atividades;

5.7. O(a) Orientador(a) do bolsista deverá anexar à sua proposta, via SUAP, além do projeto de pesquisa, os seguintes anexos:

- 5.7.1. **Anexo I** – Ficha de inscrição do orientador;
- 5.7.2. **Anexo II** – Ficha de inscrição do (a) aluno(a);

## **6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

6.1. Todos os documentos e imagens descritos a seguir (Anexo I e II) deverão ser anexados no ato da inscrição deste edital em formato .PDF e com qualidade de leitura legíveis, caso contrário a inscrição será **INDEFERIDA**.

### **6.2. ANEXO I:**

- 6.2.1. Ficha de Inscrição do orientador devidamente preenchida.
  - 6.2.1.1. A ficha de autoavaliação do Currículo Lattes do orientador deverá apresentar as atividades desenvolvidas com a pontuação prévia calculada.
  - 6.2.1.2. Espelho da situação do Relatório de Atividades Docentes (RAD) realizado por meio do Sistema Informatizado para Gestão das Atividades Docentes (SISRAD), obtida diretamente no SUAP referentes aos últimos cinco RADs (2022/1, 2022/2, 2023/1, 2023/2 e 2024/1) anteriores a

data de inscrição. Serão considerados apenas os relatórios com situação homologado.

6.2.2. A definição pelo proponente do Qualis/CAPES, considerando o evento de classificação dos periódicos quadriênio 2017-2020, será utilizada para classificar os artigos científicos publicados e/ou aceitos. É obrigatório que o proponente indique na Ficha de Inscrição do orientador (Anexo I) a Área de avaliação no Qualis CAPES em que o(a) orientador(a) se enquadra.

6.2.3. O orientador deverá obrigatoriamente preencher o Termo de Concordância (presente no Anexo I) em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, da Resolução Normativa No 017 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - e ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Goiano.

6.2.4. O Anexo I deverá ser gerado fora do SUAP e anexados a este, no formato .pdf, limitando-se a **20 megabyte** (arquivos que excederem o limite de **20Mb não serão aceitos pelo sistema**).

6.2.5. Documentos que não atenderem aos subitens 6.2.1. e 6.2.2. serão invalidados e a pontuação do currículo do ORIENTADOR será a **nota zero**.

6.2.6. Durante os processos de inscrição, seleção e análise das propostas e/ou, inclusive, após a divulgação do resultado preliminar ou final, a Coordenação Local de Iniciação Científica do respectivo Campus poderá solicitar ao proponente (orientador) que todos os documentos comprobatórios da ficha de autoavaliação do orientador e do aluno sejam obrigatoriamente apresentados, se não apresentar no hábil estipulado, o referido projeto será cancelado.

6.2.7. Para ambos (orientador e aluno), as informações contidas na ficha de autoavaliação deverão ser verdadeiras e exatas

### **6.3. ANEXO II:**

6.3.1. Ficha de Inscrição do aluno ao PIBITI/PIVITI com todas as informações solicitadas preenchidas.

6.3.1.1. É obrigatório inserir na ficha de inscrição do aluno o link para o Currículo Lattes do aluno, atualizado até a data limite para submissão da inscrição.

6.3.2. O aluno deverá declarar que responde pela veracidade de todas as informações contidas no seu Currículo Lattes (Declaração essa elaborada em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, da Resolução Normativa No 017 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - e ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Goiano) preenchendo o Termo de Concordância e assinando-o.

6.3.3. O Anexo II deve apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes comprovantes:

6.3.3.1. Ficha de Inscrição do Aluno;

6.3.3.1.1. A ficha de autoavaliação do Currículo Lattes do(s) Aluno(s) deverá apresentar as atividades desenvolvidas com a pontuação prévia calculada e devidamente assinada.

6.3.3.2. Comprovante de cadastro em Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pelo IF Goiano em que o aluno e o orientador estão cadastrados;

6.3.3.3. CPF;

6.3.3.4. Comprovante de matrícula atualizado;

6.3.3.5. Histórico Escolar atualizado do(s) aluno(s);

6.3.3.6. Comprovante de endereço;

6.3.3.7. Termo de concordância assinado pelo aluno;

6.3.3.8. Autorização dos Pais ou Responsável, para alunos menores de 18 anos;

6.3.3.9. O comprovante que pertence a umas das 4 categorias descritas no item 2.1.

6.3.4. O Anexo II deverá ser gerado fora do SUAP e anexados a este, no formato .PDF, limitando-se a **20 megabyte** (arquivos que excederem o limite de **20Mb não serão aceitos pelo sistema**).

6.3.5. A falta de quaisquer documentos comprobatórios descritos nos itens 6.3.3 resultará em **INDEFERIMENTO** da proposta.

6.3.6. Inscrições apresentando documentos duplicados estarão automaticamente **DESCLASSIFICADAS**.

6.3.7. Os comprovantes requeridos pelos Anexos I e II deverão ser inseridos logo após os itens comprobatórios solicitados através de imagens (exemplo: *print screen*), inserindo-os como figura (para arquivos previamente escaneados) ou outro formato que torne tal comprovação legível e fácil de ser interpretada.

6.3.8. Não serão aceitos Anexos (I e II) entregues impressos pelo proponente para fins de efetivar sua inscrição.

6.3.8.1. Recomenda-se o envio das inscrições e projetos com antecedência, uma vez que a PROPPI e as coordenações de IC de cada campus não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de dados.

6.3.9. A soma das informações solicitadas pelos Anexos I e II do presente Edital corresponde a 1 (um) projeto com 1 (um) candidato a bolsa. Caso o proponente deseje submeter mais de 1 (um) projeto ao mesmo Edital, ele deverá realizar nova inscrição e enviar via plataforma no SUAP um novo projeto.

## 7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. As propostas serão pré-selecionadas pelo Comitê Científico e Tecnológico do campus;

7.2. Os projetos pré-selecionados serão analisados pelo Comitê Científico e Tecnológico dos Campi do IF Goiano, designado por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral de cada Campus, quanto a documentação exigida neste edital;

7.3. O Orientador será analisado através:

7.3.1. **30% da pontuação** é obtida através da **Produção Científica e Tecnológica** existente no Currículo Lattes, a partir de 2020 (**2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e o ano corrente - 2025**).

7.3.1.1. O Currículo Lattes de maior pontuação receberá **12 pontos** e os demais receberão pontuação proporcional.

7.3.1.2. O Currículo das orientadoras mães com filho (s) de até 2 anos de idade serão avaliados através das produções dos **últimos 7 anos**, a contar de 2018 (2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e o ano corrente - 2025). Para fins de comprovação, é necessário na forma de anexo no SUAP a certidão de nascimento ou comprovante de licença maternidade. Este comprovante deverá ser apresentado no Anexo I.

7.3.2. **10% da pontuação** é obtida através do **Relatório de Atividades dos Docentes** realizado por meio do Sistema Informatizado para Gestão das Atividades Docentes (SISRAD).

7.3.2.1. Será computada a média aritmética da pontuação total do relatório de atividades dos docentes (RAD) dos últimos cinco RADs (2022/1, 2022/2, 2023/1, 2023/2 e 2024/1) na data de lançamento do presente edital.

7.3.2.2. Docentes com menos de 3 ano de instituição terá sua pontuação obtida pela média da pontuação do número total de RAD homologados, seja de um, dois, três ou quatro RADs.

7.3.2.3. Será computada apenas a pontuação do RAD homologado pelas Comissões Locais de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) e publicado no SUAP.

7.3.2.4. Docentes recém-empoados, com menos de 1 ano de instituição, técnicos-administrativos, bolsistas de pós-doutorado, professor visitante ou pesquisador visitante e professor substituto que não possuem RAD, terá uma pontuação equivalente a 25% da pontuação máxima obtida neste quesito.

7.3.2.5. O Relatório de Atividades dos Docentes de maior pontuação receberá **4 pontos** e os demais receberão pontuação proporcional.

7.3.2.6. A pontuação do Relatório de Atividades dos Docentes das orientadoras mães com filho (s) de até 2 anos de idade será avaliada através da média aritmética da pontuação total do relatório de atividades dos docentes (RAD) dos últimos nove RADs (2020/1, 2020/2, 2021/1, 2021/2, 2022/1, 2022/2, 2023/1, 2023/2 e 2024/1) na data de lançamento do presente edital. Para fins de comprovação, é necessário na forma de anexo no SUAP a certidão de nascimento ou comprovante de licença maternidade. Este comprovante deverá ser apresentado no Anexo I.

7.4. O Aluno será analisado através:

7.4.1. **20% da pontuação** é obtida por meio do **Rendimento Acadêmico** extraído do Histórico Escolar;

7.4.1.1. O maior rendimento acadêmico (RA) receberá **8 pontos** e os demais receberão pontuação proporcional.

7.4.2. **20% da pontuação** é obtida através do **Currículo Lattes**;

7.4.2.1. O Currículo Lattes de maior pontuação receberá **8 pontos** e os demais receberão pontuação proporcional.

7.4.2.2. O Currículo Lattes das alunas mães com filho (s) de até 2 anos de idade serão avaliados através das produções dos últimos 7 anos, a contar de 2018 (2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e o ano corrente - 2025). Para fins de comprovação, é necessário na forma de anexo no SUAP a certidão de nascimento ou comprovante de licença maternidade. Este comprovante deverá ser apresentado no Anexo II.

7.5. Análise do Projeto de Pesquisa:

7.5.1. **20% da pontuação** é atribuída ao Projeto de pesquisa e plano (s) de atividade (s) do (s) aluno (s).

7.5.1.1. Os projetos receberão as seguintes pontuações:

Tabela 3. Pontuação a ser atribuída aos projetos

Fonte de Financiamento para itens de custeio e capital do projeto	Pontuação
a) Projetos com financiamento externo (CNPq, FAPEG, FINEP, CAPES, Empresas Privadas, Fundação e ONG's etc.)	8
b) Projetos sem financiamento externo, com mérito científico evidente e apresentação adequada	4

Nota: Para o Campus Ceres, projetos que atenderem às áreas prioritárias (macroprojetos) designadas pelo Campus (Anexo III, encontrado na página de inscrição do Campus Ceres), serão avaliados pela banca e, se aprovados, receberão 8 pontos (nota máxima), semelhante ao item a da Tabela 3.

7.5.2. Projetos de pesquisa aprovados com financiamento externo (Tabela 3 - Item a) não serão avaliados pela banca de avaliadores externos e receberão 8 pontos.

7.5.3. Em caso de projetos de pesquisa aprovados com financiamento externo deverá ser enviada, no Anexo I, documentação comprobatória da concessão e aceitação de auxílio financeiro.

7.5.4. Os projetos classificados no Item b (Tabela 3) serão avaliados por uma banca de avaliadores externos ou pelos membros do comitê científico e Tecnológico do campus e se recomendado receberá uma nota 4 (quatro). Nesse caso, a ficha para avaliação contendo os critérios mais relevantes para pontuação serão elaboradas seguindo e respeitando-se as especificidades de cada Campus.

7.6. Para obtenção da classificação final dos candidatos, a nota final (NF) é calculada conforme a fórmula a seguir:

$$NF = [(nota do item 7.3.1.)+(nota do item 7.3.2.)+(nota do item 7.4.1.)+(nota do item 7.4.2.)+(nota do item 7.5)]/4$$

## 8. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO):

8.1.A distribuição de bolsas será feita por ordem de classificação dos candidatos.

- 8.1.1. Serão contemplados com as bolsas do CNPq os candidatos com maior pontuação, limitando-se a uma cota de bolsa por orientador(a) por editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior.
- 8.2. Inicialmente será contemplado 1 (uma) bolsa por orientador que obtiver no mínimo **100 pontos** na produção científica e tecnológica **nos últimos cinco anos** (2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e o ano corrente - 2025), obedecendo ao limite de bolsas do edital.
- 8.2.1. Orientadores que não atingirem o **mínimo de 100 pontos** terão apenas alunos voluntários (PIVITI).
- 8.3. Havendo ainda disponibilidade de bolsas, um mesmo orientador que atenda aos critérios previstos no Item 3.1.5. deste Edital, poderá ser contemplado com mais bolsas conforme os seguintes critérios:
- 8.3.1. Para contemplação com outra bolsa, terá prioridade o orientador que for **bolsista de produtividade em pesquisa (PQ)** ou **Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)** do CNPq;
- 8.3.2. Para contemplação com outra orientação (bolsa) o orientador deverá possuir produção científica de pelo menos 01 (um) artigo em revista com conceito de no **mínimo A4 no Qualis da CAPES** de sua área de avaliação, a partir de 2020.
- 8.3.3. Para contemplação com outra bolsa, terá preferência o orientador que seja comprovadamente pelo Currículo Lattes membro de equipe executora de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento e **ter atingido uma pontuação de no mínimo 110 (cem e dez) pontos no seu Currículo Lattes nos últimos cinco anos**. Para tanto, os planos de atividades dos estudantes deverão atender exclusivamente aos projetos financiados.
- 8.3.3.1. Em caso de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento deverá ser enviada documentação comprobatória da concessão e aceitação de auxílio financeiro (termo de aceite);
- 8.3.3.2. Projetos aprovados por agência de fomento que visem exclusivamente o pagamento de bolsas não terão direitos ao item 8.3.3.
- 8.3.4. Para os campi que não tenham projetos aprovados por agências de fomento, a contemplação da orientação (bolsa) citada no item 8.3.3, terá prioridade o orientador com produção científica de pelo menos um artigo **com conceito A4 no Qualis da CAPES**, avaliado de acordo com o Anexo I do projeto de Pesquisa, nos últimos 3 (três) anos.
- 8.4. Serão resguardadas 10% das cotas para reserva técnica.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 9.1. A implementação das bolsas concedidas, de acordo com a Tabela 2, ficará condicionada à liberação das mesmas pelo CNPq e também à disponibilidade de recursos financeiros pelo IF Goiano. Dessa forma, a confirmação (ou não) do pagamento das bolsas não será necessariamente definida pelos resultados preliminar ou final, mas sim pela contratação dos bolsistas através da plataforma Carlos Chagas (para bolsistas CNPq) bem como Memorando de Empenho de Recursos (para bolsistas do IF Goiano). Sobre isso, não caberá recurso.
- 9.2. A distribuição das bolsas entre estudantes será definida segundo ordem de classificação, limitando-se a até 1 (um) bolsistas do CNPq por orientador.
- 9.3. Estudantes que não atenderem aos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deste Edital poderão se inscrever na modalidade PIVIC, limitando-se ao número de orientações por orientador do item 3.1.5.
- 9.4. Orientadores e estudantes em débito com o Programa PIBITI/PIVITI, que apresentarem as seguintes situações: **não entregar os relatórios parciais e finais**, assim como o parecer de desempenho do bolsista na data estipulada pela coordenação; **não apresentar os resultados do projeto em evento científico** e **possuir parecer de desempenho do bolsista desfavorável**, válido apenas para estudantes, estarão enquadrados na condição de inadimplência, conforme Resolução Nº 024/2010 do IF Goiano.
- 9.4.1. Só serão emitidos certificados para o orientador e seu respectivo orientando referente ao período de participação da execução do projeto. Não serão emitidos certificados para os demais membros da equipe. Os certificados serão emitidos para o orientador e para o orientando, se ambos não apresentarem pendências e/ou inadimplências junto à coordenação de iniciação científica.

9.5. Em caso de substituição de discentes ou mudança (parcial ou) total de projetos, deve-se atender as condições:

9.5.1. O novo orientado deverá atender às exigências deste edital;

9.5.2. Não serão aceitas substituições de orientações e mudanças de projetos até 3 (três) meses antes do término da vigência deste Edital;

9.5.3. Poderá ocorrer apenas 1 (uma) substituição por projeto na mesma vigência, bem como 1 (uma) mudança parcial (ou total) de projeto por orientador;

9.5.4. Em caso que tenha ocorrido uma substituição e ocorra algum caso específico, como por exemplo: adquirir vínculo empregatício, desistência do curso, reprovação em disciplinas, etc, a solicitação do orientador será avaliada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica do respectivo campus, para outra possível substituição;

9.5.5. Alunos desligados do programa não poderão retornar ao programa na mesma vigência, conforme Resolução N° 024/2010 do IF Goiano;

9.5.6. Alunos na modalidade PIVIC de um orientador, poderão trocar de modalidade, inclusive de orientador, caso atenda os critérios do item 4.2.1 na mesma vigência, conforme Resolução N° 024/2010 do IF Goiano.

9.6. Não será aceita a inclusão de novos (as) alunos (as) no projeto de pesquisa durante a sua execução, exceto em caso de substituição.

9.7. O orientador deverá propor projeto que seja possível de ser executado com instalações, recursos, equipamentos e reagentes **já disponíveis e em bom estado de conservação no IF Goiano**, sendo esta possibilidade evidenciada na Viabilidade Financeira apresentada no projeto.

9.8. Os estudantes cujos projetos foram classificados, mas não contemplados com bolsa neste processo **poderão se vincular** ao Programa de Iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação Voluntária (PIVITI), conforme item 9.3.

9.8.1. Neste caso, deverão reenviar o termo de compromisso assinado pelo orientador e aluno;

9.9. O orientador deverá solicitar seu cancelamento do Programa, junto a coordenação de iniciação de cada campus, via documento específico, nos casos de impedimento de continuar sua orientação por motivo justificado ou em caso de:

9.9.1. Afastamento de qualquer natureza por um período superior a 3 (três) meses, durante a vigência da pesquisa, segundo Resolução N° 024/2010 do IF Goiano;

9.9.2. Encerramento oficial do vínculo de Pesquisador Desenvolvimento Científico Regional/CNPq, Desenvolvimento Científico Regional /FAPEG, Programa Nacional de Pós-Doutorado e etc;

9.9.3. Desligamento do PPGSS que o orientador participa do IF Goiano;

9.9.4. Exoneração do orientador do IF Goiano;

9.9.5. Solicitação de descredenciamento do orientador do programa PIBIC/PIBITI/PIVIC.

9.10. Em caso de desistência do aluno do Programa PIBITI (CNPq ou IF Goiano) ou PIVITI, o orientador deverá solicitar imediatamente o cancelamento ou a substituição do discente, via SUAP, à Coordenação de Iniciação Científica do seu respectivo campus, caso contrário o aluno e o orientador ficarão em débito com o Programa.

9.11. Enviar nas datas estabelecidas a comprovação de execução das metas, parciais e finais, encaminhando, exclusivamente via SUAP, até **março de 2026 e agosto de 2026**, respectivamente, ou até no momento do desligamento do orientado antes do prazo final, se vier a acontecer.

9.12. A Coordenação do Programa de cada campus poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso ocorra o não cumprimento das normas deste edital e da resolução no 024/2010 do IF Goiano.

9.12.1. O não cumprimento das normas estabelecidos no presente edital, Resolução n° 024/2010 IF Goiano e RN-017/2006 CNPq implicará na(s) providência(s) definida(s) pelo item 4.2.2. deste Edital.

9.13. A qualquer momento a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderá lançar retificações, erratas e outro, que entrarão em vigência de imediato.

9.14. Quaisquer recursos provenientes do processo seletivo, bem como dúvidas e casos omissos, serão avaliados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica do respectivo campus.

9.15. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, bem como, do Instituto Federal Goiano.

Goânia, 03 de março de 2025

*(Assinado Eletronicamente )*

Frederico Antonio Loureiro Soares

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Goiano

*(Assinado Eletronicamente )*

Alan Carlos Costa

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

*(Assinado Eletronicamente )*

Elias de Pádua Monteiro

Reitor

## COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – IF GOIANO

### COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBIT – CAMPUS CERES

Alexsandra Valéria S Costa de Lima	Mônica Lau da Silva Marques
Denise Francisca de Sousa	Paula Andreia Dias Domingues
Eliane Vieira Rosa	Priscilla Rayanne e Silva Noll
Janaina de Cássia Magalhães	Renata Rolins da Silva Oliveira
Jhon Lennon Bezerra da Silva	Rhanya Rafaella Rodrigues
Kassia Cristina de Caldas Rabelo	Roriz Luciano Machado
Leila Coutinho Dias da Silva	Sérgio Cortes Paiva
Lucianne Oliveira Monteiro Andrade	Suelen Marcal Nogueira
Ludmila Ma Goncalves Godoi de Camargos	Wilian Henrique Diniz Buso
Matias Noll	

#### **Janaina de Cássia Magalhães**

Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Ceres

Email: pibic.ce@ifgoiano.edu.br

#### **Rhanya Rafaella Rodrigue**

Gerente de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Ceres

### COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBIT – CAMPUS CRISTALINA

Adinan Alves da Silva	José Anderson Rodrigues de Souza
Alvaro Henrique Candido de Sousa	Kildren Pantoja Rodrigues
Cassio Jardim Tavares	Luiz Gustavo Dias
Débora Sousa Martins	Suelen Cristina Mendonça Maia
Edivaldo Barbosa de Almeida Junior	Thatiane Fernandes Jardim de Borba
Geisiane Alves Rocha	Wilker Alves Morais

#### **Geisiane Alves rocha**

Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Cristalina

Email: geisiane.alves@ifgoiano.edu.br

#### **Cássio Jardim Tavares**

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Cristalina

### COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBIT – CAMPUS IPORÁ

Aline Carvalho de Castro	Renato Lara de Assis
Camila Regina do Vale	Romano Roberto Valicheski
Diego Pinheiro Alencar	Rosemeire de Souza Pinheiro Taveira Silva
Erika Crispim Resende	Sihelio Julio Silva Cruz
Estenio Moreira Alves	Thamer Horbylon Nascimento
Paulo Alexandre Perdomo Salviano	Vania Sardinha dos Santos Diniz

#### **Aline Carvalho de Castro**

Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Iporá

Email: aline.castro@ifgoiano.edu.br

#### **Camila Regina do Vale**

Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Iporá

### COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBIT – CAMPUS MORRINHOS

Alessandra Cristina Tomé	Laís Alice Oliveira Santos
Alexandre Carvalho Silva	Leila Roling Scariot da Silva
Andreia Santos Cezário	Lílian Lúcia Costa
César Antônio da Silva	Marcus Vinicius Costa da Conceição
Clarice Aparecida Megguer	Miriam Fumiko Fujinawa
Eliandra Maria Bianchini Oliveira	Patrícia Regina Piovezan
Ellen Godinho Pinto	Rodrigo Vieira da Silva
Emmerson Rodrigues de Moraes	Sandra Cristina Marquez
Felipe de Moura Souza	Taynara Maria Mendonca de Souza
Jeferson Corrêa Ribeiro	Thelma Maria de Moura Bergamo
Josianny Alves Boêno	Túlio de Almeida Machado

#### **Alexandre Carvalho Silva**

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Morrinhos

Email: pibic.mhos@ifgoiano.edu.br

#### **Clarice Aparecida Megguer**

Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Morrinhos

### COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBIT – CAMPUS RIO VERDE

Ana Paula Cardoso Gomide	Jaliston Júlio Lopes Alves
Bruna Oliveira Campos	Jesiel Souza Silva
Carlos Frederico de Souza Castro	Josiel Borges Ferreira
Celso Martins Belisário	Karen Martins Leão
Cibele Silva Minafra	Kamila de Sousa Otávio
Danilo Pereira Barbosa	Katia Aparecida de Pinho Costa
Edio Damasio da Silva Júnior	Pablo da Costa Gontijo
Geovana Rocha Placido	Patrícia Gouvêa Nunes
Gisele Cristina de Oliveira Menino	Patrick Bezerra Fernandes
Hugo Leonardo Souza Lara Leão	Rogério Favareto

#### **Ana Paula Cardoso Gomide**

#### **Danilo Pereira Barbosa**

Coordenadora e Vice-Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Rio Verde

Email: pibic.rv@ifgoiano.edu.br

#### **Suzana Maria Loures de Oliveira Marcionilio**

Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Rio Verde

### COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBIT – CAMPUS URUTAÍ

Anderson Rodrigo da Silva	Herbert Junior Dias
Andre Cirilo de Sousa Almeida	Luciana Aparecida Siqueira Silva
Cristiane Maria Ribeiro	Raiane Ferreira de Miranda
Dassael Fabricio dos Reis Santos	Rute Quelvia de Faria
Flávio Gonçalves de Jesus	Tânia Maria de Moura
Grassyara Pinho Tolentino	

#### **Cristiane Maria Ribeiro**

Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Urutaí

Email: cristiane.maria@ifgoiano.edu.br

**Anderson Rodrigo da Silva**

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Urutaí

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Antonio Loureiro Soares, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 01/04/2025 18:56:06.
- **Alan Carlos da Costa, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROPPI-REI**, em 02/04/2025 14:50:50.
- **Elias de Padua Monteiro, REITOR(A) - CD1 - IFGOIANO**, em 02/04/2025 15:04:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 692810  
Código de Autenticação: d61ac71533



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Rio Verde

Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, 01, Zona Rural, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970

(64) 3624-1000